PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL
Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 236/88

SÚMULA:- Considera e Declara de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS DE SARANDI - ADEVIS", fundada em 07 de setembro de 1986.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, considerada e declarada de utilidade pública para todos os fins legais, a "ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS DE SARANDI-ADEVIS", inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes-CGC, sob nº 80.288.467/0001-18 pelos relevantes serviços prestados aos deficientes visuais de Sarandi.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de abril de 1988.

-.JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

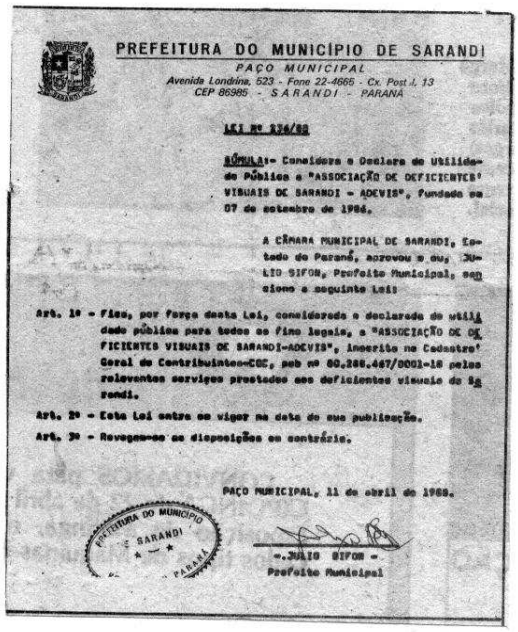
Reg. Livro n.º ..... Fls. .....
Publicado no O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ
N.º 4463 em 22/04/88
FUNCIONÁRIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI ★ — ★ ESTADO DO PARANÁ

P/U/B/L/I/C/A/Ç/Ã/O

L E I Nº 236/88 - Autoria Vereador Sebastião Câncio de Oliveira

Súmula - Considera e Declara de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS DE SARANDI-ADEVIS" fundada em 07 de setembro 1986



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL
Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Post.l. 13
CEP 86985 - S A R A N D I - PARANÁ

LEI Nº 236/88

SÚMULA:- Considera e Declara de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS DE SARANDI - ADEVIS", Fundada em 07 de setembro de 1986.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO SIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, considerada e declarada de utilidade pública para todos os fins legais, a "ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS DE SARANDI-ADEVIS", inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes-CGC, sob nº 80.288.467/0001-18 pelos relevantes serviços prestados aos deficientes visuais de Sarandi.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de abril de 1988.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI PARANÁ

-.JULIO SIFON -
Prefeito Municipal

Aprovada em última discussão e aprovação neste Legislativo em 11 de abril de 1988, enviada ao Poder Executivo e sancionada na mesma data. Publicada no "O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ" - Órgão Oficial do Município, em 22/04/88 Sexta-Feira - Edição nº. 4.463.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.